



LEI ORDINÁRIA 1.624

DE 06 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 1.579/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO AO PAGAMENTO DE PRÊMIOS NA CORRIDA SÃO JOSÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera-se o artigo 2º da Lei nº 1.579/2023 para vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. O valor total da premiação aos atletas vencedores da corrida de rua corresponderá a importância de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), a serem distribuídos da seguinte forma:”

Art. 2º. Altera-se o artigo 2º da Lei nº 1.579/2023 para incluir os incisos XVI e XVII, que terão a seguinte redação:

“Art. 2º. [...]

XVI – Corrida Local Masculino – categoria 13 a 17 anos de idade:

- a. O 1º lugar, medalha e R\$ 200,00 (duzentos reais)**
- b. O 2º lugar, medalha e R\$ 150,00 (cento e cinquenta)**
- c. O 3º lugar, medalha e R\$ 100,00 (cem reais)**

XVII – Corrida Local Feminino – categoria 13 a 17 anos de idade:

- a. O 1º lugar, medalha e R\$ 200,00 (duzentos reais)**
- b. O 2º lugar, medalha e R\$ 150,00 (cento e cinquenta)**
- c. O 3º lugar, medalha e R\$ 100,00 (cem reais)”**

Art. 3º. Altera-se o inciso VII do artigo 2º da lei nº 1.579/2023 para vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

VII - Corrida Local Masculino – categoria de 50 a 60 anos de idade”

Art. 4º. Altera-se o inciso XV do artigo 2º da lei nº 1.579/2023 para vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

XV – Corrida Mirim Geral Local”



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MARÇO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES.

Prefeito Municipal